



Prefeitura Municipal de Cunha
Estância Turística

Cunha, 04 de novembro de 2.022

OFICIO GAB. Nº. 149/22

EXMO SENHOR

Para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, envio em anexo, Projetos de Leis que Dispõe Sobre:

- Criação de Cargos e Provimento Efetivo Juntos ao Anexo I da Lei Municipal Nº 664/1993.
- Cria Gratificação ao Servidor que Exercer a Função do Responsável Técnico Químico Junto a CETESB, Referente ao Tratamento de Água do Município de Cunha.

A aprovação dos referidos, visa atender os motivos expostos na **Justificativa** anexo.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ÉDER CALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
RONALDO CHARLES DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CUNHA- SP

PROTOCOLO

04 NOV 2022
As 13:20


CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

PROJETO DE LEI Nº 38 /2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 664/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Anexo I da Lei Municipal nº 664/1993, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – ENGENHEIRO QUÍMICO, com 1 (UMA) vaga, com exigência de nível superior completo, inscrição junto ao CREA, nível de referência 27, com carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, de provimento por meio de concurso público, com as seguintes atribuições: Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem; Desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produto; Projetar sistemas e equipamentos técnicos; Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos; Implantar e fiscalizar ações de controle; Coordenar equipes e atividades de trabalho;

Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos; Coordenar na qualidade de responsável técnico as atividades da Estação de Tratamento de Água e dos Poços componentes do Sistema de Abastecimento de Água; Outras atividades afins.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 28 de outubro de 2022.


JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,

Ilustres Camaristas.

Versa o presente Projeto de Lei, de criação de cargo de provimento efetivo, essencial ao andamento dos serviços públicos, e que será de grande valia ao Poder Público Municipal, eis que visa a melhoria dos serviços de controle e qualidade da água distribuída a população Cunhense, a qual vem de maneira repetida tendo apontamentos dos órgãos de controle em face da qualidade da mesma, **O QUE SE COMPROVA PELA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.**

Com a criação do referido cargo, de provimento efetivo, de contratação mediante concurso público, pretendemos melhorar a qualidade da água distribuída, tentando atingir aos parâmetros delimitados pelos órgãos de controle, evitando-se assim, qualquer penalização aos cofres públicos pelo não atendimento dos níveis mínimos de qualidade.

No mais, comprovamos a possibilidade de criação de referidos cargos, por meio do impacto orçamentário-financeiro, que roa anexamos.

Desta forma, submetemos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, esperando pela sua aprovação na forma requerida.

Cunha, 28 de outubro de 2022.



José Éder Galdino da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO



Re: Proágua - Escherichia coli

De: saude@cunha.sp.gov.br
Para: thiagobranca@uol.com.br
Cópia: vigilanciasanitaria@cunha.sp.gov.br
Cópia oculta:
Assunto: Re: Proágua - Escherichia coli
Enviada em: 28/10/2022 | 11:48
Recebida em: 28/10/2022 | 11:48

Outlook-t0m... .jpg 11.72 KB

Em 2022-10-13 13:42, José Eduardo Dias Lourenço escreveu:

Boa tarde!

Estamos encaminhando para ciência e providências mensagem do laboratório do IAL Taubaté que dá conta da presença de Escherichia Coli nas amostras de água do Proágua de final 128 e 129.

É dever da Secretaria de Saúde e dos responsáveis pelo Proágua interagir com os responsáveis pelo tratamento de água do município a fim de adequar os padrões de potabilidade da água de consumo humano aos Valores máximos permitidos pela portaria MS 888 de 04/05/2021 por tratar-se de ações que visam garantir a saúde pública.

Atenciosamente

José Eduardo Dias Lourenço
GVS XXXIII Taubaté * SGVS Guaratinguetá
(12) 3133-8240 * 3122-6227
(12) 98138-8880

De: Nucleo de Ciencias Químicas e Bromatológicas-IAL CLR Taubate <taubate.cqb@ial.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 12:17

Para: vigilanciasanitaria@cunha.sp.gov.br <vigilanciasanitaria@cunha.sp.gov.br>

Cc: Gvs Guaratingueta <gvs-guaratingueta@saude.sp.gov.br>; Centro de Laboratorio Regional IAL Taubate <taubate@ial.sp.gov.br>

Assunto: Proágua - Escherichia coli

Prezados,
Bom Dia

Informamos que as amostras do Proágua final 128 e 129, estão positivas para Escherichia coli, sendo:

128 - Saída de tratamento - ETA Campos Novos

129 - Escola Manole Lopes

Solicitamos confirmarem o recebimento do e mail.

Att



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Vanessa Alves Candido

Diretor Técnico I

Núcleo de Ciências Químicas e Bromatológicas CLR XII-IAL - Taubaté

taubate.cqb@ial.sp.gov.br | 12 3621-2644 | 12 3621-2742

Praça Coronel Victoriano, 23 - Taubaté - SP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 16/2022 ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- Contratação cargo efetivo Engenheiro Químico

Trata-se de análise das condições legais para contratação de 01 Engenheiro Químico. Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

_Quant.	Cargo	Salário mês R\$	Salários + Encargos Mês R\$ ¹	2023 ²	2024 ³	2025 ⁴
01	Advogado	3.723,91	4.878,32	69.150,18	72.607,68	76.238,06

¹ Salário acrescido de 31% de encargos sociais

² Salários e encargos calculados de 5% - índice inflacionário previsto para 2023

³ Salários e encargos acrescidos de 5% - índice inflacionário previsto para 2024

⁴ Salários e encargos acrescidos de 5% - índice inflacionário previsto para 2025

3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Folha setembro/2022	Mensal
Despesa com Pessoal Ativo	1.858.856,25
Encargos Sociais	612.883,63
Inativos	23.697,21
Pensionistas	16.465,73
TOTAL	2.511.902,82
Custo da nova despesa anterior mês	22.377,36
Custo da nova despesa - mês	4.878,32
TOTAL da folha prevista (bruta)	2.513.490,54
Acréscimo anual 2023	69.150,18
Acréscimo anual 2024	72.607,68
Acréscimo anual 2025	76.238,06

4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2023	2024	2025
A - Superávit financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
B - (+) Previsão de arrecadação	74.242.626,60	76.469.905,40	80.293.400,67
C - (=) Disponibilidade Financeira	74.242.626,60	76.469.905,40	80.293.400,67
D - Custo estimado (pessoal)	35.797.424,43	37.587.295,64	39.466.604,22



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Estado de São Paulo

D/B – Impacto Orçamentário	48,21%	49,15%	49,15%
D/C – Impacto Financeiro	48,21%	49,15%	49,15%

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

5) DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação/exercícios	2022	2023	2024	2025
	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
RCL	75.856.782,73	78.132.486,20	80.476.460,79	84.500.283,82
Gastos com Pessoal	33.709.728,81	35.797.424,43	37.587.295,64	39.466.604,22
Percentual do Gastos	44,44%	48,21%	49,15%	49,15%
Limite Prudencial (par. Único art. 22 LRF)	51,30%			
Limite Legal (art. 20 LRF)	54,00%			

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

6) PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Utilizamos como base de cálculo a folha de pagamento do mês de setembro/2022, já os valores com total de pessoal fora extraído do segundo quadrimestre de 2022 acrescido com os valores anuais apurados no item 02 e informados nos itens 04 e 05 apurando os totais com pessoal conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na previsão das receitas dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 consideramos um crescimento real da economia e uma inflação anual em torno de 5%.

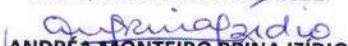
6) CONCLUSÃO

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo;

- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Cunha, 31 de outubro de 2022.



ANDRÉA MONTEIRO PRINA IZÍDIO
Contadora CRC1SP222743/O-1



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 31 de outubro de 2022.


JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 16/2022

ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- Contratação cargo efetivo Engenheiro Químico

Trata-se de análise das condições legais para contratação de 01 Engenheiro Químico. Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

_Quant.	Cargo	Salário mês R\$	Salários + Encargos Mês R\$ ¹	2023 ²	2024 ³	2025 ⁴
01	Engenheiro Químico	3.723,91	4.878,32	69.150,18	72.607,68	76.238,06

¹ Salário acrescido de 31% de encargos sociais

² Salários e encargos calculados de 5% - índice inflacionário previsto para 2023

³ Salários e encargos acrescidos de 5% - índice inflacionário previsto para 2024

⁴ Salários e encargos acrescidos de 5% - índice inflacionário previsto para 2025

3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Folha setembro/2022	Mensal
Despesa com Pessoal Ativo	1.858.856,25
Encargos Sociais	612.883,63
Inativos	23.697,21
Pensionistas	16.465,73
TOTAL	2.511.902,82
Custo da nova despesa anterior mês	22.377,36
Custo da nova despesa - mês	4.878,32
TOTAL da folha prevista (bruta)	2.513.490,54
Acréscimo anual 2023	69.150,18
Acréscimo anual 2024	72.607,68
Acréscimo anual 2025	76.238,06

4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2023	2024	2025
A - Superávit financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
B - (+) Previsão de arrecadação	74.242.626,60	76.469.905,40	80.293.400,67
C - (=) Disponibilidade Financeira	74.242.626,60	76.469.905,40	80.293.400,67
D - Custo estimado (pessoal)	35.797.424,43	37.587.295,64	39.466.604,22



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

D/B – Impacto Orçamentário	48,21%	49,15%	49,15%
D/C – Impacto Financeiro	48,21%	49,15%	49,15%

Fonte: Relatórios Beta Sistemas

5) DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação/exercícios	2022	2023	2024	2025
	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
RCL	75.856.782,73	78.132.486,20	80.476.460,79	84.500.283,82
Gastos com Pessoal	33.709.728,81	35.797.424,43	37.587.295,64	39.466.604,22
Percentual do Gastos	44,44%	48,21%	49,15%	49,15%
Limite Prudencial (par. Único art. 22 LRF)	51,30%			
Limite Legal (art. 20 LRF)	54,00%			

Fonte: Relatórios Beta Sistemas

6) PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Utilizamos como base de cálculo a folha de pagamento do mês de setembro/2022, já os valores com total de pessoal fora extraído do segundo quadrimestre de 2022 acrescido com os valores anuais apurados no item 02 e informados nos itens 04 e 05 apurando os totais com pessoal conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

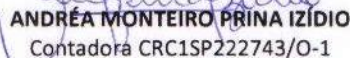
Na previsão das receitas dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 consideramos um crescimento real da economia e uma inflação anual em torno de 5%.

6) CONCLUSÃO

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo;
- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Cunha, 31 de outubro de 2022.


ANDRÉA MONTEIRO PRINA IZÍDIO
Contadora CRC1SP222743/O-1